



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)**

**LEI Nº 1433 de 13 de Junho de 2014**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO ESPAÇO  
AMPARO E PRECE” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Rio Paranaíba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ESPAÇO AMPARO e PRECE” entidade civil, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.143.214.0001-33, fundada em 01 de junho de 2009, com Estatuto Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Gotardo/MG. Sede Rua Uberlândia nº 111, Distrito Guarda dos Ferreiros, no Município de Rio Paranaíba/MG.

**Art. 2º** - A “ASSOCIAÇÃO ESPAÇO AMPARO E PRECE” tem por finalidade manter atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio, proporcionando-lhes as atividades:

- I. Associação de defesa de direitos sociais;
- II. Organizações associativas ligadas à cultura e as artes;
- III. Serviços de assistência social sem alojamento;
- IV. Projeto Social de Puericultura para Mães Gestantes, que visa orientar as mães e seus filhos, principalmente quanto à necessidade de acompanhamento pré-natal, fornecer informações a respeito dos seus direitos sociais, fomentar a autoestima, desenvolver habilidades manuais, palestras, além de estimular vínculos familiares. E o fornecimento de sopa fraterna servida gratuitamente à comunidade, com o objetivo de alimentar, orientar no preparo e escolha dos alimentos, para uma nutrição saudável.

**Art. 3º** - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações do Município de Rio Paranaíba podem ser declaradas de Utilidade Pública se atenderem

*12*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

cumulativamente aos seguintes requisitos da Lei Municipal nº 1323 de 30 novembro de 2010.

**Art. 4º** - Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 13 de Junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO ANTÔNIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicação**

Certifico para os fins da comprovação que este(a) 2º foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 13 de Junho de 2014

\_\_\_\_\_  
Ass. Secretária Municipal